



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCESSO Nº. 8486/022**

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 40 (quarenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, durante a realização do evento “FESTA JULINA – 2022”.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso para exploração de 40 (quarenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA JULINA - 2022”, que será realizada nos dias 22,23 e 24 de julho de 2022, das 17h00m às 23h00m.

**1.2.** O tamanho das barracas tratadas no presente edital é de 16 m<sup>2</sup> (4x4).

**1.2.1.** Barracas de 32 m<sup>2</sup> (8x4) poderão ser disponibilizadas se comprovada a necessidade (número de pessoas que trabalharão no evento ou equipamentos de tamanho considerável).

**1.3.** Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo vedada:

**2.1.1.** A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);

**2.1.2.** A realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge, pais e filhos);

**2.1.3.** A realização de inscrição de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Cajamar;



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**2.1.4.** A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Cajamar;

**2.1.5.** A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.

**2.2.** Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão reservadas barracas para às instituições sem fins lucrativos bem como, para o Fundo Social de Solidariedade.

**2.3.** Os interessados deverão apresentar os documentos necessários para inscrição de 28 de junho a 05 de julho de 2022, das 9h00min às 12h00m e das 14h00m às 17h00min, na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria, contendo:

- a)** Os documentos descritos no Item 7.2 do presente edital;
- b)** Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- c)** Termo de compromisso de prática de valor de mercado (Anexo II);
- d)** Declaração de concordância com os termos do edital, devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente edital, são as previstas na TABELA IV do DECRETO N° 6.631/2022 que “Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais e dá outras providências”.

**3.2.** O interessado classificado deverá retirar junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Cajamar, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 20/07/2022.

## **4. DO PROCESSO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **4.1. DA ANÁLISE**

**4.1.1.** A análise da documentação ocorrerá dos dias 06 a 08 de julho de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

### **4.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**4.2.1.** Cabe a Comissão Permanente de Licitações, analisar através da documentação apresentada e desclassificar os interessados que não apresentarem



capacidade técnica, financeira e estrutural para atender a alta demanda que o evento exige.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem proposta de valor de item a ser comercializado, julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, acima do praticado no mercado.

**4.2.3.** A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital de, implica na desclassificação do interessado.

**4.2.4.** O não pagamento da TAXA DE LICENÇA, especificada no Item 3.1 até o prazo estipulado, implica na desclassificação do interessado.

### **4.3. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS SORTEIOS E DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.3.1.** A ordem de classificação se dará por sorteio em 11 de julho de 2022.

**4.3.1.1.** Após o fim do prazo de inscrições, a organização do evento definirá se o sorteio para classificação ocorrerá de forma presencial ou através de transmissão ao vivo através das plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cajamar.

**4.3.1.1.1.** Os interessados inscritos serão informados sobre a forma como ocorrerá o sorteio, por meio do telefone informado na ficha de inscrição.

**4.3.2.** Em caso de um número menor de interessados do que o número de barracas disponibilizadas, as barracas excedentes poderão ser utilizadas pelos interessados inscritos, que participarão de um novo sorteio para esta finalidade.

**4.4.** O resultado de classificação será publicado no dia 13 de julho de 2022, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Município.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação/divulgação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Licitação, que deverá ser enviado para o e-mail [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) e/ou protocolizada no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, das 08h00min às 16h30min.

**5.2.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de julho de 2022.

### **6. DO CRONOGRAMA**



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

| <b>Descrição</b>                             | <b>Data</b>                           |
|--|---------------------------------------|
| Período de inscrições                        | De 28 de junho a 05 de julho de 2022. |
| Análise da documentação                      | De 06 de julho a 08 de julho de 2022. |
| Sessão Pública para realização do sorteio    | Em 11 de julho de 2022.               |
| Publicação dos classificados                 | Em 13 de julho de 2022.               |
| Prazo de Recurso                             | Até 15 de julho de 2022.              |
| Divulgação do Recurso                        | Em 18 de julho de 2022.               |
| Retirada da Guia de Recolhimento             | Em 19 de julho de 2022.               |
| Prazo para pagamento da Guia de Recolhimento | Até 20 de julho de 2022.              |

## 7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. O presente edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

### 8.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

#### 8.2.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**8.2.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

**8.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL**

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

**9. ESPECIFICAÇÃO**

**9.1.** Os credenciamentos para concessão a título precário para exploração das barracas durante o evento “FESTA JULINA - 2022”, serão destinados de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Especialidade sugerida:   | Quant. de barracas             |
|------|---|--------------------------------|
| 01   | <b>Alimentação:</b><br>- Caldos;<br>- Cachorro Quente;<br>- Pizzas;<br>- Pastéis; | 25 (vinte e cinco)<br>barracas |



# Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

|    |   |                         |
|----|---|-------------------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Crepes;</li><li>- Espetinhos;</li><li>- Tapioca;</li><li>- Derivados de milho;</li><li>- Lanches e sanduíches;</li><li>- Batata Frita;</li><li>- Yakissoba;</li><li>- Churros;</li><li>- Espetinhos de Frutas e Maça do amor;</li><li>Pipoca;</li><li>Algodão Doce</li><li>- Outros (especificar na ficha de inscrição)</li></ul> |                         |
| 02 | <p><b>Bebidas quentes e frias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cervejas, Refrigerantes, Sucos E Água;</li><li>- Destilados (mínimo 03 três) e Energéticos;</li><li>- Drinks e/ou Coquetéis E Vinhos;</li><li>- Outros (especificar na ficha de inscrição);</li></ul>  | 15 (quinze)<br>barracas |

**9.2.** Aos credenciados da categoria alimentos será autorizado a venda de apenas uma das especialidades sugeridos na tabela.

**9.3.** Aos credenciados da categoria bebidas é permitida a comercialização fora da praça de alimentação com a utilização de caixa de isopor.



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**9.3.1.** Aos credenciados da categoria bebidas, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e o descumprimento da regra acarreta sanções de prática de crime previsto em legislação vigente.

## **10. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** A concessão tratada no presente edital é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Cajamar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

## **11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA JULINA - 2022”, que será realizado nos dias 22,23 e 24 de julho de 2022.

## **12. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A vigência da concessão a título precário para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “Festa Julina – 2022”, que será realizado nos dias 22,23 e 24 de julho, no Centro de Eventos Boiódromo.

## **13. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

## **14. CLÁUSULAS GERAIS**

**14.1.** A venda de bebidas fora da praça de alimentação, é autorizada pela organização do evento, às empresas parceiras do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar, que praticam o repasse financeiro das vendas realizadas durante o evento.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**15.1.1.** É de responsabilidade da Credenciada zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

- 15.1.2.** A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;
- 15.1.3.** É proibido a disponibilização de mesas e cadeiras para o público.
- 15.1.4.** Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 13h00m. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada após o término dos shows.
- 15.1.5.** Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada credenciada durante o evento, o mesmo deverá conter a identificação cedida pela organização do evento e sua circulação é limitada a áreas permitidas.
- 15.1.6.** A instalação interna é de responsabilidade da Credenciada (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).
- 15.1.7.** É de total responsabilidade da Credenciada a guarda e segurança de seus bens materiais.
- 15.1.8.** Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas.
- 15.1.9.** A Credenciada deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 15.1.10.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 15.1.11.** A Credenciada deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.
- 15.1.12.** A Credenciada se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;
- 15.1.13.** É de total e irrestrita responsabilidade da Credenciada o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 15.1.14.** A Credenciada assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

**15.1.15.** Após o evento a credenciada deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

## **15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**15.2.1.** Providenciar identificação visual das barracas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada.

**15.2.2.** Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

**15.2.3.** Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Cajamar.

## **16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**16.1.** Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração:

**16.2.** O proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

**16.3.** A impugnação deverá ser entregue no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

**16.4.** A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

**16.5.** A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

## **17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**17.1.** O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa,



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

**18. ANEXOS**

**18.1.** Fazem partes deste edital, os anexos relacionados a seguir:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Prática de Valor de Mercado;
- c) Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

**19.2.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

---

**Kauã Berto Sousa Santos**

Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

( ) ALIMENTO ( ) BEBIDAS

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial ou da SEDE: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante (em caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

Tamanho da barraca: ( ) 16 m<sup>2</sup> ( ) 32 m<sup>2</sup>

Voltagem: \_\_\_\_\_

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: \_\_\_\_\_

Preencha a tabela abaixo com o nome e número do RG das pessoas que trabalharão na barraca:

| Nome | RG |
|------|----|
| 1.   |    |
| 2.   |    |
| 3.   |    |
| 4.   |    |
| 5.   |    |
| 6.   |    |
| 7.   |    |
| 8.   |    |
| 9.   |    |
| 10.  |    |
| 11.  |    |
| 12.  |    |
| 13.  |    |
| 14.  |    |
| 15.  |    |

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE PRÁTICA DE VALOR DE MERCADO**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ

\_\_\_\_\_

Através do presente instrumento, assumo o COMPROMISSO DE PRÁTICA DE VALOR DE MERCADO na comercialização dos itens especificados no ITEM 7.1 do presente edital e declaro-me ciente de que a proposta de valor de item, informada no momento da inscrição e considerada fora do valor de mercado após análise da Comissão Permanente de Licitações, implicará na desclassificação para o sorteio.

| Descrição do ITEM | TAMANHO | VALOR PRATICADO HABITUALMENTE | VALOR A SER PRATICADO NO EVENTO |
|-------------------|---------|-------------------------------|---------------------------------|
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |
|                   |         |                               |                                 |

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ

\_\_\_\_\_

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura